

LEI Nº 404, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2004, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2004, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$5.788.280,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), respectivamente.

§ 1º A receita por natureza, desdobra-se da seguinte forma:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Corrente</b>	<b>6.255.300,00</b>
Receita Tributária	197.200,00
Receita de Contribuições	517.700,00
Receita Patrimonial	984.000,00
Receita de Serviços	8.400,00
Transferências Correntes	4.528.300,00
Outras Receitas Correntes	19.700,00
Receitas Retificadoras	(-) 541.020,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>74.000,00</b>
<b>Transferência de Capital</b>	<b>74.000,00</b>
<b>Total da Receita</b>	<b>5.788.280,00</b>

§ 2º A despesa, desdobra-se em:

I – por função de governo:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
Legislativa	279.100,00
Judiciária	55.450,00
Administração	2.047.850,00
Segurança Pública	7.100,00
Assistência Social	99.500,00
Previdência Social	389.600,00
Saúde	1.263.679,00
Educação	1.022.000,00
Cultura	43.300,00
Urbanismo	50.200,00
Saneamento	38.100,00
Gestão Ambiental	44.501,00
Agricultura	50.400,00
Energia	40.000,00
Transporte	210.000,00

Desporto e lazer	74.200,00
Encargos Especiais	57.000,00
Reserva de Contingência	16.300,00
<b>Total da despesa</b>	<b>5.788.280,00</b>

II – por grupo de natureza:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.334.779,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.758.450,00
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
Outras Despesas Correntes	1.574.329,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.437.201,00</b>
Investimentos	402.201,00
Inversões Financeiras	980.000,00
Amortização da Dívida	55.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>16.300,00</b>
Reserva de Contingência	16.300,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>5.788.280,00</b>

Art. 2º Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a:

I – abrir créditos adicionais, até o limite de 10% (dez por cento) do valor fixado para as despesas do Orçamento, obedecida a proporção orçamentária de cada Poder.

II – realizar operações de crédito, nos limites estabelecidos na legislação pertinente.

III – o Poder executivo deverá enviar ao Poder Legislativo, até o último dia útil de cada mês, cópia dos decretos relativos às aberturas de créditos adicionais abertos no mês imediatamente anterior.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 2004.

São Sebastião do Oeste, 31 de dezembro de 2003.

**Dorival Faria Barros**  
**Prefeito Municipal**